



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTOR MATO-GROSSENSE, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA REGIONAL E FORTALECER O ACERVO CULTURAL DA BIBLIOTECA, COM FUNDAMENTO NA LEI ESTADUAL Nº 12.689/2024 E DECRETOS 2.142/2009 E 1.041/2017 E DEMAIS PROGRAMAS DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES E NOTA RECOMENDATÓRIA COPEC Nº 001/2025 E DECISÃO NORMATIVA Nº 6/2025 – PP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	076.899.351	000900688	LIVRO – O VALE DA LUZ – A JORNADA EM BUSCA DO SEU VERDADEIRO EU, AUTOR, GILSON MARK, EDITORA, VISEU, EDUCACIONAL, MOTIVACIONAL, DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ANO, 2025.	UND	160

3. DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa E. M. Pains Martins EPP, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de livros de autores mato-grossenses, conforme solicitado, reside na necessidade de valorizar e divulgar a produção literária local, fortalecendo o patrimônio cultural da biblioteca e cumprindo obrigações legais da Lei Estadual nº 12.689/2024 e dos Decretos nº 2.142/2009 e nº 1.041/2017, que promovem o incentivo à cultura regional. A contratação visa enriquecer o acervo com obras que reflitam a identidade e a diversidade do estado, promovendo o acesso a conteúdos de qualidade para a comunidade e consolidando programas de incentivo à leitura. Com base no art. 74, I, da lei 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços fornecidos ou executados por empresa ou profissional de notória especialização, justifica-se a necessidade de tal procedimento para





assegurar o incentivo e a valorização de leituras dos alunos da rede municipal de ensino e também de toda a população do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do departamento de cultura:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/DEPTO DE CULTURA	3.3.90.30	191	500

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada durante a entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A leitura se constitui como um processo de várias possibilidades, dentre elas destacamos a instrução e o prazer. Assim, esta proposta tem por intuito apresentar a literatura mato-grossense, como promotora de momentos agradáveis e intensos de práticas de leitura. Para tanto, o que se pretende é disponibilizar o contato com textos locais, ou seja, apresentar aos estudantes obras de escritores da região, tanto por suas ideias, ideologias e crenças quanto pelos peculiares estilos. Portanto, o foco é inculcar o apreço – mesmo que inicialmente pequeno – pelo prazer da leitura de obras que reflitam a identidade e a diversidade do estado. A contratação destes livros se justifica pela necessidade de ampliar e subsidiar a oferta a esse tipo de abordagem de leitura, contribuindo para uma educação transformadora, proficiente na leitura e preparar os estudantes para serem cidadãos ativos.





8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar EXCLUSIVIDADE de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, nos termos do Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, onde ser diz a licitação é INEXIGIVEL.

9. DA EXECUÇÃO

A AQUISIÇÃO SE DARÁ CONFORME REQUERIDO, APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

10. DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS

O julgamento foi o da escolha, pois a empresa detém a EXCLUSIVIDADE de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, conforme TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA





REPRESENTAÇÃO COMERCIAL apresentado. Desta forma, nos termos do Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, onde se diz a licitação é INEXIGIVEL.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa E. M. Pains Martins EPP, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto.

13. PRAZO DE VALIDADE

O mencionado tem como data de validade 12 meses.

14. DA GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. ”

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, de segunda a sexta feira, dias úteis, das 07 às 13 horas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;





- d. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- e. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- f. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- g. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- h. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;





- k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de maio de 2026.

Michelle Renata Marim Cordeiro Alves
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 599/2025

